

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 11/04/2000

Assinatura
Stamen Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 11/04/00
Assinatura
Assessoria de Plenário

LC 577/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Dispõe sobre a alteração de uso do lote 05 da Área Especial EQ 5/6, do Jardim Roriz, para atividades religiosas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação do lote 05 da Área Especial EQ 5/6, do Jardim Roriz, localizada na Região Administrativa de Planaltina RA-VI, do seu uso original para atividades religiosas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva atender reivindicação da comunidade local que não dispõe de área para instalação de templos religiosos.

O lote em questão está destinado para Posto de Saúde, entretanto, nas proximidades já existe área para esta finalidade cujas obras estão em fase final.

Assim, entendemos pertinente a solicitação da comunidade, razão pela qual submetemos à aprovação.

Sala das Sessões, em

Assinatura
Deputado DANIEL MARQUES

Protocolo Legislativo

PLC n.º 577/2000

Fls. n.º 01